



Lei n.º 3.181, de 6 de março de 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar, no Município, no exercício 2014/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a realização de eventos a cargo da Junta do Serviço Militar, no Município, no exercício 2014/2015.

Parágrafo único. Os eventos a cargo da Junta do Serviço Militar a serem custeados pelo Município são os seguintes:

I - dia 17 de março de 2014: Cerimônia de Juramento à Bandeira dos jovens dispensados Grande Excesso classe 1995. Local Praça da Matriz

II - dias 02 e 03 de outubro de 2014: Seleção Militar Inicial. Local Ginásio de Municipal de Esportes Irceu Antônio Gasparin, das 7:00 hs às 14:00 hs;

III - segunda quinzena de Outubro 2014: Cerimônia de Juramento a Bandeira dos jovens dispensados na seleção inicial, classe 1996. Local Praça da Matriz;

IV - março de 2015: Cerimônia de Juramento à Bandeira dos jovens dispensados Grande Excesso, Classe 1996. Local Praça da Matriz.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br



Lei n.º 3.181, de 6 de março de 2014.

Art. 2º As despesas autorizadas no art.1º desta Lei ficam limitadas à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e são inerentes aos serviços de divulgação, sonorização, limpeza, manutenção e taxa de utilização do Ginásio, transportes e combustíveis, despesas com refeições e lanches e compra de Bandeiras.

Art. 3º As despesas correrão por conta do seguinte órgão e rubrica:

Gabinete do Prefeito

04.122.0184.2235 Manutenção e recepção de autoridades oficiais

33.90.30.00.00 Material de Consumo

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 6 de março de 2014, 53ª da Emancipação.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ____/____/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Avenida 25 de Julho, 202 - Caixa Postal, 11 - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone/Fax: (54) 3444.1166 - CNPJ: 88.597.984/0001-80 - www.serafinacorrea.rs.gov.br